

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0573/85

INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO BOMFIM

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
DIREITO TRIBUTÁRIO, na PD de Franca.

RELATOR : Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 1186 /85 -CTG- APROVADO EM 14/08/85

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito de Franca indica José Eduardo Bomfim para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Direito Tributário, disciplina incluída no novo plano curricular da Escola, aprovado pelo Parecer CEE n° 2196/84.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel em Direito pela Faculdade proponente, graduado em 1980. Não estudou no curso a disciplina Direito Tributário mas cursou disciplinas afins nas quais a componente curricular esteve presente.

É Procurador do Estado, por concurso, lotado na Procuradoria Geral do Estado, com exercício na Procuradoria, Seccional de Franca Participou de vários cursos de curta duração e de extensão universitária.

A indicação pode ser aceita com base na letra "g" do inciso II do artigo 4° da Deliberação CEE n° 5/80.

A carga didática e a grade horária são aceitáveis, estando o processo instruído na conformidade da Deliberação CEE n° 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de José Eduardo Bomfim para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Direito Tributário na Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 29 de maio de 1.985

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Abib Salim Cury,

Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19/6/85

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de agosto de 1985.

a) CONSa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PRESIDENTE